

CORPO DELIBERATIVO

Presidente	Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Vice-Presidente	Conselheiro Iran Coelho das Neves
Corregedor-Geral	Conselheiro Marcio Campos Monteiro
Ouvidor	Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo
Diretor-Geral Escoex	Sérgio de Paula
Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Ronaldo Chadid <i>Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025</i>

1ª CÂMARA

Conselheiro	Iran Coelho das Neves
Conselheiro	Osmar Domingues Jeronymo
Conselheiro	Sérgio de Paula

2ª CÂMARA

Conselheiro	Waldir Neves Barbosa
Conselheiro	Marcio Campos Monteiro
Conselheiro	Ronaldo Chadid

Conselheiros em substituição conforme Ato Convocatório n. 004, de 01/10/2025

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Coordenador	Conselheiro Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Subcoordenadora	Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheiro Substituto	Célio Lima de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-Geral de Contas	João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Procurador-Geral Adjunto	Matheus Henrique Pleutim de Miranda
Corregedor-Geral	Procurador de Contas Joder Bessa e Silva
Corregedor-Geral Substituto	Procurador de Contas Bryan Lucas Reichert Palmeira

SUMÁRIO

ATOS PROCESSUAIS	2
------------------------	---

LEGISLAÇÃO

Lei Orgânica do TCE-MS.....	Lei Complementar n.º 160, de 2 de Janeiro de 2012
Regimento Interno.....	Resolução n.º 98/2018



ATOS PROCESSUAIS

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Despacho

DESPACHO DSP - G.WNB - 21928/2026

PROCESSO TC/MS: TC/1459/2026

PROTOCOLO: 2852848

ÓRGÃO: MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TIPO DE PROCESSO: LEVANTAMENTO

RELATOR: CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Trata-se de solicitação formulada pela Divisão de Fiscalização de Educação, sobre o pedido de autorização para a reabertura do *link* correspondente ao questionário e encaminhamento de informações e documentos sobre a institucionalização da educação ambiental, a inserção da temática nos currículos escolares e a adoção de práticas pedagógicas voltadas à promoção da sustentabilidade no âmbito dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Foi requisitada ainda, a prorrogação do prazo final para envio das respostas até 30/09/2026, diante do decurso do prazo fixado anteriormente no Despacho DSP - G.WNB - 18771/2026.

Destaca-se que, conforme apontado pela Equipe Técnica, 11 (onze) municípios encontram-se com o envio pendente: Antônio João, Aquidauana, Bela Vista, Corguinho, Dourados, Eldorado, Itaquiraí, Naviraí, Nova Alvorada do Sul, Porto Murtinho e Três Lagoas.

Desse modo, considerando a relevância da obtenção dos dados de todos os municípios do Estado para a adequada realização do Levantamento objeto dos autos, **AUTORIZA-SE a reabertura do link, com a respectiva prorrogação do prazo final para o envio das respostas até 30/09/2026, bem como o contato direto, por e-mail e telefone, entre a Divisão de Fiscalização e os municípios pendentes, com o objetivo de reforçar a comunicação e viabilizar o encaminhamento das respostas ao questionário.**

Por fim, advertem-se os jurisdicionados de que o descumprimento do novo prazo para a apresentação de respostas e documentos a esta Corte de Contas poderá caracterizar sonegação de informações, sujeitando-os à aplicação de multa, nos termos do artigo 44, inciso I, Parágrafo único, c/c artigo 46, da Lei Complementar Estadual n. 160/2012 (LOTCE/MS), e do artigo 181, § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018 (RITCE/MS).

Cumpra-se.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2026.

CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
RELATOR

